



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.266 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2008.

*“Dispõe sobre a criação e adequação da denominação de cargos de carreira de provimento efetivo e adequação do Quadro de Cargos em Comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, e dá outras providências.”*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de carreira de provimento efetivo constantes do Anexo I – Tabela I desta lei, passando os mesmos a constar do Quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

**Art. 2º** - Os cargos de carreira de provimento efetivo criados no Anexo I Tabela I desta Lei terão por padrão de vencimento as referências constantes da Tabela III da Lei Municipal nº 4.683 de 29 de abril de 2005.

**Art. 3º** - Os atuais cargos de carreira de provimento efetivo de Agente Fiscal referência “L” ficam redenominados como Agente Fiscal I mantendo-se o padrão de vencimento na referência L, conforme Anexo II – Tabela II desta Lei.

**Art. 4º** - Os atuais cargos de carreira de provimento efetivo de Agente Fiscal de Consumo ficam redenominados Agente Fiscal II, mantendo-se o padrão de vencimento na referência “H” conforme Anexo II – Tabela II desta Lei.

**Art. 5º** - Os cargos de carreira de provimento efetivo redenominados como Agente Fiscal I e Agente Fiscal II, ficam criados no Anexo I, Tabela I desta Lei.

**Art. 6º** - Os atuais cargos de carreira de provimento efetivo denominados como “Telefonista e Arquivista”, ficam redenominados exclusivamente como Telefonista, mantendo-se a referência “L” do padrão de vencimento correspondente alterando-se a carga horária semanal para 30 horas.

Autógrafo nº 08/08  
Projeto de lei nº 14/08  
Processo nº 57/08  
Data Publicação 01/02/08



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 7º** - Os atuais cargos de carreira de provimento efetivo de Artífice ficam red denominados como Oficial de Manutenção, tendo como atribuição as funções de pedreiro, servente de pedreiro e encanador.

**§. 1º** - Os atuais ocupantes dos cargos de carreira de provimento efetivo de Artífice serão red denominados e enquadrados como Oficial de Manutenção atuarão como pedreiro, servente de pedreiro ou pintor de acordo com as funções que cada um já desenvolve na data de promulgação desta Lei.

**§. 2º** - Os servidores red denominados como Oficial de Manutenção com atuação de pedreiro passarão a ter como padrão de vencimento a referência "L".

**§. 3º** - Os servidores red denominados como Oficial de Manutenção com atuação de servente de pedreiro e pintor serão mantidos na referência "J".

**Art. 8º** - Ficam red denominados os cargos de carreira de provimento efetivo de Operador de Captação e ETA para:

I - Operador de Captação e ETA I com padrão de vencimento da referência "N", com carga horária de 40h/s.

II - Operador de Captação e ETA II mantendo-se com padrão de vencimentos na referencia "J", com carga horária de 40h/s.

**§. 1º** - O cargo red denominado de Operador de Captação e ETA I passa a ter como exigência a escolaridade de Curso Técnico em Química e registro no CRQ - Conselho Regional de Química.

**Art. 9º** - Os atuais ocupantes dos cargos de carreira de provimento efetivo de Operador de Captação e ETA que na data da promulgação desta Lei possuem o Certificado de Técnico em Química e Registro no CRQ, serão enquadrados e denominados como Operador de Captação e ETA I e a ter como padrão de vencimento a referência "N".

**§. 1º** - Os atuais ocupantes dos cargos de carreira de provimento efetivo de Operador de Captação e ETA que ainda não possuem o Certificado de Técnico em Química passarão a denominar-se Operador de Captação e ETA II mantendo-se o padrão de vencimento na referência "J".

**§. 2º** - Fica garantida aos ocupantes dos cargos de carreira de provimento efetivo de Operador de Captação e ETA II enquadramento dos mesmos como Operador de Captação e ETA I, e o padrão de vencimento da referência "N", na ocasião em que os mesmos apresentarem



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

o certificado ou diploma do Curso de Técnico em Química e o Registro no CRQ.

**§. 3º** - Quando houver enquadramento de Operador de Captação e ETA II para Operador de Captação e ETA I os cargos de carreira de provimento efetivo de Operador de Captação e ETA II serão considerados extintos automaticamente na vacância.

**Art. 10** – Ficam criadas no anexo III-A, Tabela III-A as Funções de Confiança I, II, III, IV, V nos termos com inciso IV do Art. 37 da Constituição Federal destinadas à ocupação exclusiva de servidores efetivos para o exercício de funções de chefia, assessoramento e direção.

**§. 1º** - As Funções de Confiança mencionadas no caput deste artigo poderão ser designadas para qualquer segmento de atividade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, sob exclusiva determinação do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

**§. 2º** - Fica garantido aos ocupantes de Funções de Confiança a gratificação GFC (Gratificação de Função Confiança) com base no percentual abaixo determinado a ser calculado sobre o vencimento padrão do servidor de acordo com sua referência, na seguinte conformidade:

- a) Função de Confiança I – 50%;
- b) Função de Confiança II – 40%;
- c) Função de Confiança III – 30%;
- d) Função de Confiança IV – 20%;
- e) Função de Confiança V – 10%;

**§. 3º** - A atribuição da Função de Confiança de que trata este artigo é de exclusiva designação do Superintendente do SAAE, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade e vinculados às possibilidades financeiras e orçamentárias do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE;

**§. 4º**- na atribuição da Função de Confiança será levado em consideração a complexidade das atribuições das funções, a experiência e a escolaridade desejada para o exercício da função conforme disposto no Anexo III desta Lei.

**Art. 11** – Ficam criadas no Anexo III - B, Tabela III - B desta Lei as Funções de Confiança nominativas conforme discriminadas abaixo, respeitando-se os respectivos percentuais de GFC (Gratificação de Função de Confiança) a ser calculado sobre o vencimento padrão do servidor de acordo com sua referência, na seguinte conformidade:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

- I – Chefe de Controle de Qualidade – 40%;
- II – Chefe dos Serviços Administrativos – 30%;
- III – Chefe de Serviços do Almoxarifado – 30%;
- IV – Chefe de Serviços Operacionais – 30%;
- V – Encarregado de Serviços Gerais – 30%;
- VI – Gerente de Controle de Qualidade – 50%;
- VII – Supervisor de Serviços Administrativos – 50%.

**Art. 12** – Aos cargos de carreira de provimento efetivo de Operador de Caixa fica garantida a Gratificação de Função de 10% (dez por cento) do valor da referência “S” constante da Tabela III da Lei 4.683 de 29 de abril de 2005.

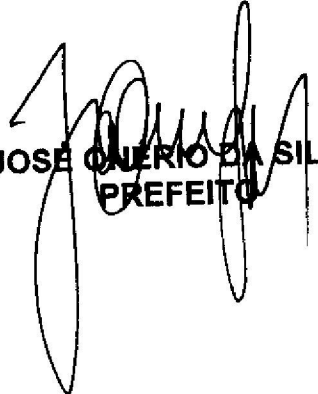
**Art. 13** – As atribuições dos cargos de carreira de provimento efetivo de que trata esta Lei e a complementação da escolaridade serão estabelecidas em Decreto do Executivo.

**Art. 14** – Ficam criados Cargos em Comissão – DAS (Direção e Assessoramento) constantes da Tabela IV do Anexo IV desta Lei.

**Art. 15** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE relativas a pessoal, constante do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 16** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 1º de fevereiro de 2008.

  
**JOSE QUERIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 1º de fevereiro de 2008.*  
*Antonio Carlos Pinheiro, Secretário.*

f



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## ANEXO I

### TABELA I

**CARGOS PÚBLICOS CRIADOS NO QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE - CLASSES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVA, NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR**

QUANT.	CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF.
3	Administrador de Banco de Dados	Ensino Superior – Curso de Graduação ou Tecnológico ou Técnico na área de Informática	40h/s	R
2	Administrador de Rede	Ensino Superior – Curso de Graduação ou Tecnológico ou Técnico na área de Informática	40h/s	R
65	Agente Fiscal I	Ensino Médio Completo com CNH Categoria "A" e "D"	40h/s	L
40	Agente Fiscal II	Ensino Médio Completo com CNH Categoria "A" e "D"	40h/s	H
9	Almoxarife	Ensino Médio Completo	40h/s	M
70	Analista Administrativo	Ensino Médio Completo	40h/s	J
1	Arquiteto	Ensino Superior - com Registro na área	40h/s	X
1	Arte Finalista	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior na área de Informática ou Publicidade ou Marketing	40h/s	N
1	Assessor Técnico de Secretaria	Ensino Médio Completo, Técnico, Tecnológico ou Superior	40h/s	X
1	Assistente de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo, Técnico, Tecnológico ou Superior	40h/s	L
3	Assistente Social	Ensino Superior - com Registro na área	40h/s	U
10	Auxiliar de Controle de Qualidade	Ensino Fundamental Completo – 8ª Série	40h/s	K
57	Auxiliar de Encanador	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª Série	40h/s	F
2	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental Completo + Habilitação Técnica em Auxiliar de Enfermagem com registro na área	40h/s	H



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

20	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª Série	40h/s	F
2	Auxiliar de Topografia	Ensino Médio Completo	40h/s	D
4	Biólogo	Ensino Superior - com Registro no CRBio	40h/s	U
1	Chefe de Controle de Qualidade	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro no CRQ	40h/s	T
8	Chefe de Serviços Administrativos	Ensino Médio Completo, Técnico, Tecnológico ou Superior	40h/s	T
1	Chefe de Serviços do Almoxarifado	Ensino Médio Completo, Técnico, Tecnológico ou Superior	40h/s	T
6	Chefe de Serviços Operacionais	Ensino Médio Completo, Técnico, Tecnológico ou Superior	40h/s	T
8	Comprador	Ensino Médio Completo	40h/s	N
2	Contador	Ensino Superior - com Registro na área	40h/s	V
1	Coordenador de Serviços de Licitações e Contratos	Ensino Médio Completo, Técnico, Tecnológico ou Superior	40h/s	U
05	Desenhista	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior na área	40h/s	N
65	Encanador	Ensino Fundamental Completo – 8ª Série	40h/s	K
10	Encarregado de Serviços Administrativos	Ensino Médio Completo	40h/s	L
20	Encarregado de Serviços Operacionais	Ensino Médio Completo	40h/s	M
10	Engenheiro	Ensino Superior - com Registro na área	40h/s	X
02	Engenheiro do Trabalho	Ensino Superior - com Registro na área	40h/s	X
40	Guarda de Patrimônio	Ensino Médio Completo	40h/s	F
05	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª Série	40h/s	D
05	Mecânico Geral	Ensino Médio Completo ou Ensino Técnico	40h/s	N
02	Médico do Trabalho	Ensino Superior - com Registro na área	20h/s	L
22	Motorista	Ensino Fundamental Completo – 8ª Série com CNH Categoria "A" e "D"	40h/s	J

f

f



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

1	Motorista de Carga Perigosa	Ensino Fundamental Completo – 8ª Série com CNH Categoria "A" e "D"	40h/s	J
2	Nutricionista	Ensino Superior - com Registro na área	40h/s	O
20	Oficial de Manutenção (Campo de atuação: Pedreiro, Servente de Pedreiro ou Pintor)	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª Série	40h/s	J
				L (Pedreiro)
10	Oficial de Manutenção Eletromecânica	Ensino Fundamental Completo – 8ª Série	40h/s	K
02	Operador de Caixa	Ensino Médio Completo	40h/s	N
100	Operador de Captação e ETA I	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro no CRQ	40h/s	N
90	Operador de Captação e ETA II	Ensino Médio Completo	40h/s	J
25	Operador de Captação e ETE	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro no CRQ	40h/s	N
20	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto – 8ª Série com CNH Categoria "D"	40h/s	L
20	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª Série	40h/s	L
10	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª Série	40h/s	J
06	Programador de Sistemas	Ensino Superior – Curso de Graduação ou Tecnológico ou Técnico na área de Informática	40h/s	R
02	Programador de Sistemas Sênior	Ensino Superior – Curso de Graduação ou Tecnológico na área de Informática	40h/s	T
01	Projetista	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro na área	40h/s	N
33	Servente	Ensino Fundamental Completo – 8ª Série	40h/s	D
20	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto – 4ª Série	40h/s	F
04	Técnico Agrimensor	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro na área	40h/s	N
21	Técnico de Controle de Qualidade	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro no CRQ	40h/s	N
06	Técnico de Manutenção Eletroeletrônica	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro na área	40h/s	N

R



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

07	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro na área	40h/s	N
05	Técnico em Edificações	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro na área	40h/s	N
05	Técnico em Manutenção de Computadores	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior na área Informática	40h/s	N
25	Técnico em Química	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro no CRQ	40h/s	N
30	Técnico em Saneamento	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro no CRQ	40h/s	N
05	Técnico em Topografia	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro na área	40h/s	N
10	Técnico Mecânico de Manutenção	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior com Registro na área	40h/s	N
15	Telefonista	Ensino Médio Completo	30h/s	L
1	Tesoureiro	Ensino Técnico, Tecnológico ou Superior	40h/s	V





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

## **ANEXO II** **TABELA II**

**CARGOS PÚBLICOS REDENOMINADOS NO QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE - CLASSES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVA, NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR**

<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>NOVA SITUAÇÃO - CARGO REDENOMINADO</b>
Agente Fiscal	Agente Fiscal I
Agente Fiscal de Consumo	Agente Fiscal II
Telefonista e Arquivista	Telefonista
Artífice	Oficial de Manutenção (Campo de atuação: Pedreiro, Servente de Pedreiro ou Pintor)
Operador de Captação e ETA	Operador de Captação e ETA I Com Registro no CRQ
Operador de Captação e ETA	Operador de Captação e ETA II Sem Registro no CRQ A SER EXTINTO NA VACÂNCIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## ANEXO III -A TABELA III-A

FUNÇÃO DE CONFIANÇA I, II, III, IV E V DO QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO h/s EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE – CLASSES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVA, NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR

QUANT.	DENOMINAÇÃO	COMPLEXIDADE DA FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA DESEJADA	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GFC
6	Função de Confiança I	Alta Complexidade	Ensino Superior ou Superior Tecnológico	50%
10	Função de Confiança II	Alta Complexidade	Ensino Superior, Superior Tecnológico ou Curso Técnico	40%
10	Função de Confiança III	Média Complexidade	Curso Técnico ou Tecnológico ou Ensino Médio	30%
10	Função de Confiança IV	Média Complexidade	Ensino Médio ou Ensino Fundamental (8ª série)	20%
6	Função de Confiança V	Baixa Complexidade	Ensino Fundamental (8ª série)	10%

f

f.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

## **ANEXO III - B** **TABELA III-B**

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA NOMINATIVAS DO QUADRO DE CARGOS ISOLADOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE - CLASSES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVA, NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR**

<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>COMPLEXIDADE DA FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA DESEJADA</b>	<b>PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GFC</b>
06	Chefe de Controle de Qualidade	Alta Complexidade	Curso Técnico ou Tecnológico ou Ensino Médio com Registro no CRQ	40%
05	Chefe de Serviços Administrativos	Média Complexidade	Curso Técnico ou Tecnológico ou Ensino Médio	30%
01	Chefe de Serviços do Almoarifado	Média Complexidade	Curso Técnico ou Tecnológico ou Ensino Médio	30%
06	Chefe de Serviços Operacionais	Média Complexidade	Curso Técnico ou Tecnológico ou Ensino Médio	30%
05	Encarregado de Serviços Gerais	Média Complexidade	Curso Técnico ou Tecnológico ou Ensino Médio	30%
01	Gerente de Controle de Qualidade	Alta Complexidade	Ensino Superior, Superior Tecnológico ou Curso Técnico	50%
06	Supervisor dos Serviços Administrativos	Alta Complexidade	Ensino Superior, Superior Tecnológico ou Curso Técnico	50%



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

## **ANEXO IV**

### **TABELA IV**

#### **CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SAAE - DAS**

<b>CLASSIF.</b>	<b>FAIXA SALARIAL</b>	<b>NOMENCLATURA PADRÃO</b>
DAS 9	R\$ 1.766,92	Secretário Adjunto, Superintendente Adjunto e Assessor Especial
DAS 8	R\$ 1.777,92	Diretor de Departamento
DAS 7	R\$ 1.662,89	Coordenador, Administrador Hospitalar e Presidente do Procon
DAS 6	R\$ 1.176,30	Assessor Técnico, Assessor Jurídico, Administrador e Consultor
DAS 5	R\$ 915,36	Chefe de Divisão
DAS 4	R\$ 826,32	Assistente Técnico, Assessor Executivo e Assessor Operacional
DAS 3	R\$ 766,05	Chefe de Seção, Assessor Administrativo, Supervisor e Conselheiro
DAS 2	R\$ 637,90	Encarregado de Setor e Assistente de Serviços
DAS 1	R\$ 546,00	Assistente de Secretaria e Assistente de Pessoal